



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 416, DE 11 DE JULHO DE 1 990.

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para cobertura de insuficiências de dotação orçamentária, do exercício vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MILCRUZEIROS), a serem dispendidos nas seguintes dotações e setores.

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.185.1.01 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 250.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

16.88.534.1.07 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Art. 2º - Como recursos para conertura do crédito suplementar, citado no art.1º da presente Lei, serão utilizados de igual valor, parte dos recursos do Art.4º da Lei nº 411/90, e os recursos total do Art. 3º da Lei nº 414/90, conforme demonstrativo abaixo.

Valor a ser utilizado do Art. 4º da Lei 411/90.....	Cr\$ 200.000,00
Valor a ser utilizado do Art. 3º da Lei 414/90.....	Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 500.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos onze dias do mês de Julho de 1 990.

Walter Traldi

WALTER TRALDI

Secretário de Administração

Ovaldete Coinete

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal